

**RESOLUÇÃO Nº 085/2022**  
(Publicada no Diário Oficial de 13/07/2022)

**Habilita a ENGEPACK EMBALAGENS SÃO PAULO S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0000099-62,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da ENGEPACK EMBALAGENS SÃO PAULO S/A, CNPJ nº 59.791.962/0001-59 e IE nº 189.721.390NO, instalada no município de Simões Filho, neste Estado, para produzir resina PET PCR e PET PCR moído (flake super lavado), sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

**Art. 2º** O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2032.

**Art. 3º** Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de julho de 2022.

111ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**JOSÉ NUNES SOARES**  
Presidente